**OFÍCIO/SJC Nº 0050/2020** Em 6 de fevereiro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

A abertura de crédito ora proposta objetiva possibilitar a execução orçamentária de recursos financeiros a serem repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, através do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde – Informatiza APS, do Ministério da Saúde, implantado pela Portaria MS/GM nº 2.983/2019 (anexada), durante o exercício de 2020.

O referido programa prevê o repasse de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) por equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF) que estejam informatizadas – pelo programa, considera-se informatizada a ESF que mantenha atualizado e encaminhe para os bancos de dados nacionais o “Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC”. As 31 (trinta e uma) ESFs do Município já realizam tal procedimento desde o início de 2019.

Em assim sendo, o município de Araraquara credenciou e teve habilitadas suas ESFs no final do exercício de 2019 (já tendo ocorrido o repasse das competências referentes a novembro e a dezembro de 2019 ainda no final de dezembro do ano passado – comprovante de repasses anexado). Por conta de estarmos em recesso administrativo nesta época, bem como de a Câmara Municipal de Araraquara vivenciar, em tal período, o recesso parlamentar, não foi possível solicitar crédito para suplementação dos recursos financeiros repassados.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.301 | Atenção Básica |  |  |
| 10.301.0079 | Saúde Mais Perto de Você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde |  |  |
| 10.301.0079.2 | Atividade |  |  |
| 10.301.0079.2.174 | Manutenção das atividades/ações/serviços de Atenção Primária em Saúde - APS | R$ | 105.400,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ | 105.400,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 24 e em 31 de dezembro de 2019, decorrentes do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43, c/c o art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal